



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

### DECRETO Nº 041/2017

#### PRORROGA DATA LIMITE PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU).

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG**, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 92, I, da Lei Orgânica e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 001/2001, de 29.12.2001;

Considerando a faculdade concedida ao Chefe do Executivo Municipal pelo artigo 145 da Lei Complementar Municipal nº 001/2001 (Código Tributário Municipal);

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado para o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2.017 (dois mil e dezessete) o recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) devido no presente exercício de 2.017 (dois mil e dezessete), sem acréscimos, multas ou correções.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piracema, 31 de julho de 2.017

  
**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Protocolo	
Documento Recebido	
Em	31 / 07 / 2017
As	10 : 48 horas
<i>Rumara</i>	

Página 1 de 1

Publicado em: 31 / 07 / 2017

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)